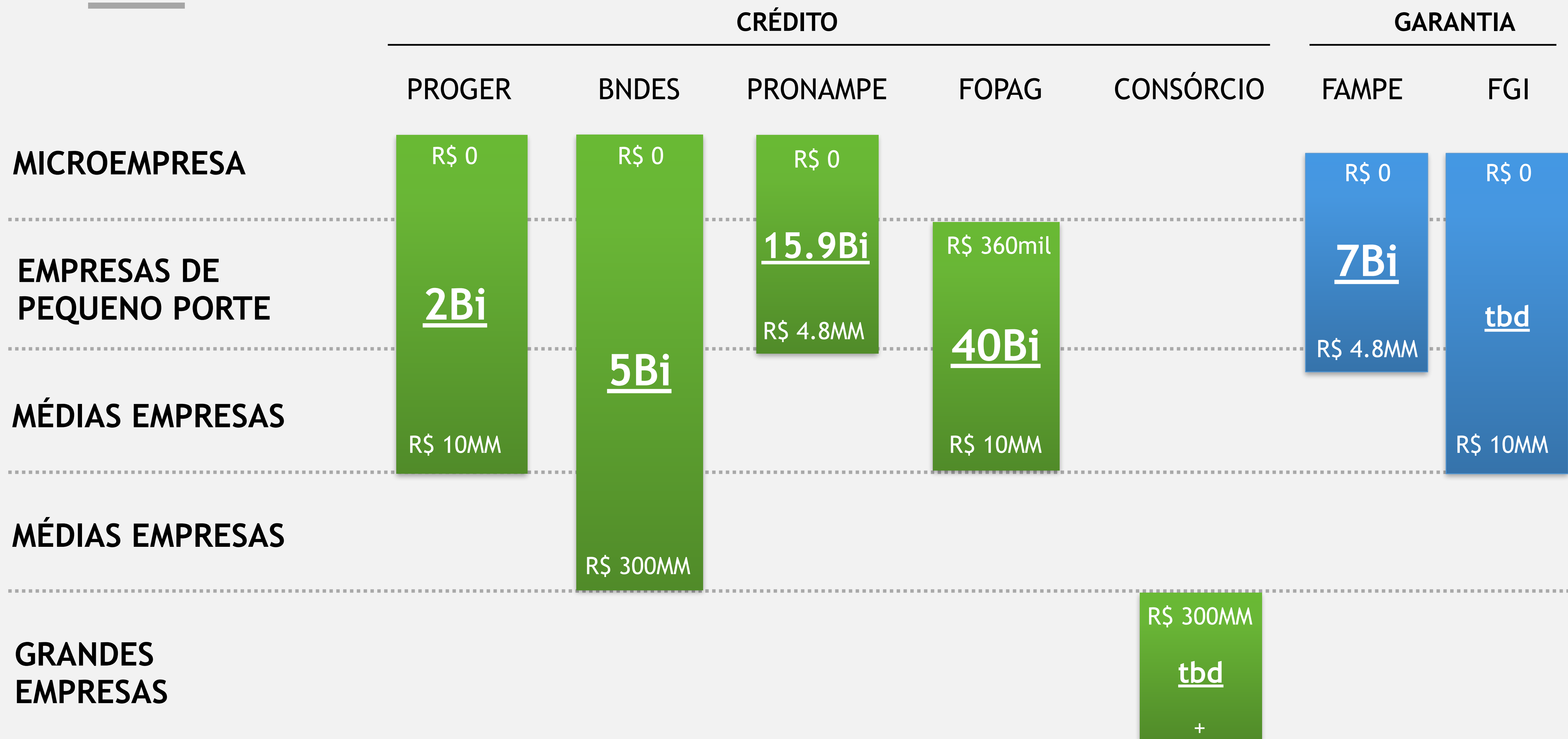


27 de Abril de 2020

CRÉDITO

NENHUMA EMPRESA FICARÁ PARA TRÁS



MENOS BUROCRACIA NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Dispensado até 30 de Setembro:

- Regularidade na entrega da RAIS para obtenção de crédito junto a bancos públicos
- Regularidade com as obrigações eleitorais para obtenção de crédito junto a bancos públicos
- CND da Dívida Ativa (CND tributos, porém, tem de estar em dia com o INSS)
- Regularidade com o FGTS para contratação de crédito com recursos próprio dos bancos públicos.
- CND (exclusivamente tributos) para empréstimo com recursos do FNO, FNE, FCO, FGTS, FAT e FNDE
- Regularidade do ITR para obtenção de crédito rural
- Regularidade no CADIN para incentivos fiscais e financeiros e obtenção de crédito
- Registro da Cédula de Crédito Rural em cartório
- Seguro dos bens dados em garantia nas operações de crédito rural

MENOS BUROCRACIA NAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Revogada permanentemente:

- Registro em cartório da cédula de crédito à exportação
- Necessidade de CND do INSS para obtenção de empréstimos com recursos de poupança
- Obrigatoriedade do *seguro* de veículos penhorados em garantia de operações de crédito.

Impactos fora do crédito até 30 de setembro:

- Dispensa de regularidade da RAIS e consulta ao CADIN para contratação com o poder público